



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI MUNICIPAL Nº 1521 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS

PROTOCOLO Nº 150
ENTRADA 06/09/2022
SAÍDA _____
ASSINATURA Jaufer

**“REESTRUTURA E REGULAMENTA O
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo. 1º- O Conselho Municipal de Cultura terá a força de órgão colegiado, normativo, consultivo e de assessoramento, cuja finalidade será de fomentar, planejar e elaborar políticas voltadas a Cultura, além de fiscalizar e deliberar sobre matérias a ele relacionadas.

Artigo 2- O Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 1052 de 14 de maio de 2004, passará a ser vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com as seguintes atribuições básicas:

- I- Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação e implantação da política cultural;
- II- apreciar os projetos culturais que lhe forem encaminhados;
- III- deliberar sobre projetos culturais a serem financiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
- IV- sugerir medidas que visem o enriquecimento da produção cultural do município;
- V- apreciar os projetos culturais encaminhados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- VI- eleger seu Presidente, Vice-Presidente;
- VII- contribuir para o desenvolvimento do turismo cultural e natural do município;
- VIII- criar oportunidades e apoiar o surgimento de novos talentos;



PREFEITURA DE
MIRANDA

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.

[@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda) [@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)